

A Violência Contra a Mulher na Região Norte do Brasil: reflexões a partir da literatura nacional

El Panorama de la Violencia Contra la Mujer en el Norte de Brasil: reflexiones desde la literatura nacional

The Panorama of Violence Against Women in the North of Brazil: reflections from the national literature

Thaisa Carvalho Batista Franco de Moura

Resumo: A pesquisa analisa vertentes sobre a violência contra a mulher na região norte do Brasil. Trata-se de um estudo de natureza exploratória, explicativa e dedutiva e de natureza quantitativa. Foi possível depreender que os estados de Rondônia e Roraima, no ano de 2022, apresentam os índices de feminicídio mais preocupantes. Por sua vez, o cenário do feminicídio no referido ano piorou em comparação com o ano de 2021. A liberação de armas e cortes de recursos para o enfrentamento do problema corroboraram para este quadro. O estudo conclui que é necessário maior compromisso dos gestores públicos no que se refere ao combate à violência contra a mulher, competindo ao governo federal o desenvolvimento de políticas públicas que possam arrefecer o índice de feminicídio no Brasil.

Palavras Chave: Feminicídio. Políticas Públicas. Sociedade Patriarcal.

Resumen: La investigación analiza aspectos de la violencia contra la mujer en la región norte de Brasil. Se trata de un estudio exploratorio, explicativo y deductivo y cuantitativo. Se pudo inferir que los estados de Rondônia y Roraima, en el año 2022, presentan las tasas de feminicidio más preocupantes. A su vez, el escenario de feminicidios en ese año se agravó con respecto al año 2021. La liberación de armas y el recorte de recursos para enfrentar el problema corroboraron esta situación. El estudio concluye que es necesario un mayor compromiso de los gestores públicos en cuanto a la lucha contra la violencia contra la mujer, siendo el gobierno federal el encargado de desarrollar políticas públicas que puedan reducir la tasa de feminicidios en Brasil.

Palabras Claves: Feminicidio. Políticas Públicas. Sociedad Patriarcal.

Abstract: The research analyzes aspects of violence against women in the northern region of Brazil. This is an exploratory, explanatory and deductive and quantitative study. It was possible to infer that the states of Rondônia and Roraima, in the year 2022, have the most worrying rates of femicide. In turn, the scenario of femicide in that year worsened compared to the year 2021. The release of weapons and cuts in resources to face the problem corroborated this situation. The study concludes that it is necessary to have a greater commitment from public managers regarding the fight against violence against women, with the federal government in charge of developing public policies that can reduce the rate of femicide in Brazil.

Keywords: Femicide. Public Policy. Patriarchal Society.

Thaisa Carvalho Batista Franco de Moura – Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Mestre em Direito – Universidade do Estado do Amazonas - UEA. L.L.M. pela Università di Pisa/Italia. Especialista em Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais pela Università di Pisa/ Italia. Especialista em Direito Público: Direito Constitucional e Direito Administrativo – Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas - CIESA. Especialista em Direito Tributário e Legislação de Impostos - Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas - CIESA. Professora Universitária. Advogada – Franco Jus Consultum
E-mail: batista.thaisa@gmail.com

INTRODUÇÃO

No universo dos debates sobre as pautas de gênero, faz-se necessário envidar de forma constante o debate sobre a violência contra a mulher. Tais reflexões, possibilitam visibilizar o quadro de violência no qual meninas e mulheres são expostas diariamente. Este é um fenômeno presente na sociedade contemporânea. Neste caso, entende-se por violência toda forma de sofrimento imposta à figura feminina, seja ela de natureza verbal, física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial (BALBINOTTI, 2018). Em sentido complementar, Paiva (2022) assevera que a violência contra as mulheres pode ser considerada como uma forma torpe de subjugo contra este grupo minoritário determinado.

Por um lado, no que tange a atuação profissional, a mulher, para poder alçar cargos mais elevados nas organizações, acaba enfrentando preconceitos e discriminação a respeito do seu desempenho, competência e capacidade de estar a frente de equipes e gerar resultados (CUNHA, 2017). Parte deste problema está vinculada aos estereótipos de que a mulher é um ser mais frágil e que por isso mesmo não seria capacitada o suficiente para lidar com desafios, visão esta que é errônea (PAULA, 2021). Por outro lado, a sociedade patriarcal, machista, discriminatória e sexista suscita questionamentos sobre o porquê da manutenção deste estado de coisas, uma vez que, segundo a Carta Magna (BRASIL, 1988), todos são iguais perante a lei (AZEVEDO, 2018).

Discutir sobre esta temática da violência contra as mulheres é algo premente e necessário. Pode-se dizer que este é um efeito resultante do que Paiva (2022) nomeia como preconceito social, o qual tergiversa sobre a gravidade de tal situação. Já o estudo engendrado por Nieves (2017) vai além e diz que as mulheres não veem outra alternativa a não ser ir em frente no curso de suas vidas, mesmo que este caminho seja cercado por intolerância, desigualdades e injustiças. Além da referida Carta Magna (BRASIL, 1988), é oportuno mencionar a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), a qual representa um importante marco no campo das políticas públicas voltadas para as mulheres.

No campo dos estudos teóricos sobre violência contra a mulher, embora seja possível identificar contribuições como aquelas feitas por Frank (2009), Gonçalves (2018), Paes (2018), Paz (2019), Sampaio (2017) e Souza (2022), ainda há muito o que ser discutido à luz das pesquisas chamadas exploratórias (GIL, 2019; ZANELLA, 2013). Quando a temática da violência contra a mulher é abordada, nota-se escassez de material científico, o que reitera a necessidade da realização de mais pesquisas nesta área. Acredita-se que a produção de mais materiais com esta finalidade ajudaria, por exemplo, a identificar o perfil das mulheres que já sofreram algum tipo de violência. Isto é necessário não somente do ponto de vista científico, mas também para auxiliar na construção de políticas públicas que sejam voltadas para resolver as constantes lacunas atinentes à atenção e segurança das mulheres (SAMPAIO, 2017).

O objetivo geral do estudo consiste em elucidar sobre o panorama da violência contra a mulher na Região Norte do Brasil à luz da literatura nacional. Cumpre registrar que no decurso de pesquisa foi possível verificar contribuições teóricas feitas por Azevedo (2018), Sampaio (2017) e Sousa *et al.* (2022), as quais versam sobre a temática da violência contra a mulher, mas com o cerne dos seus estudos focalizado para a região nordeste do Brasil. Já os dados atinentes à região norte são vistos em levantamentos feitos em nível nacional, como, por exemplo, o mapeamento feito pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021). Ainda assim, nota-se a carência de mais estudos que possam desvelar a realidade enfrentada pelas mulheres amazônicas no que tange a temática da violência.

O estudo se justifica por dois fatores. O primeiro deles é teórico e, conforme dito anteriormente, busca robustecer o estado da arte pertinente à violência contra a mulher no contexto amazônico. Há estudos como o que fora feito por Carneiro *et al.* (2022), o qual se dedicou a investigar sobre o estado da arte sobre a violência contra a mulher, mas numa perspectiva nacional. Assim, o estudo busca não somente colaborar com o robustecimento da literatura imanente a este tema na realidade amazônica como também visa estimular a feitura de novas pesquisas nesta área, considerando a relevância do recorte na Região Norte do Brasil, uma vez que os grandes institutos não se debruçam com tanta frequência nesta região do país.

O segundo fator preponderante para a realização do artigo é prático e tem por intuito não somente interpretar os resultados encontrados na literatura como também chamar a atenção para o debate sobre a violência contra a mulher, o qual não pode, em hipótese alguma, ser arrefecido. Embora existam legislações voltadas para assegurar a participação social e a autonomia das mulheres (BRASIL, 1988; 2006), é necessário tanto verificar o cumprimento destas leis como também a existência de políticas públicas que sejam voltadas para a segurança e integridade física das mulheres (SAMPAIO, 2017).

1. Violência Contra as Mulheres: contextualização e escopo conceitual

Ainda no século XXI, a sociedade contemporânea é vista como machista e discriminatória, onde a discriminação e a violência de gênero ainda representam adversidades cujo enfrentamento é indispensável (BALBINOTTI, 2018). Nesse prisma, embora haja legislações que reconheçam os direitos das mulheres, ainda há um longo caminho a ser percorrido no que tange à efetivação do cumprimento destes preceitos (BATISTA, 2017; SAMPAIO, 2017). Assim, a compreensão da questão implica reconhecer os efeitos do machismo e da sociedade patriarcal sobre estas pessoas que, por vezes, convivem com o silêncio societal a respeito das violências por elas sofridas (NIEVES, 2017; SOUZA; LOPES, 2019).

A violência também é compreendida como o uso da força física direcionada à outra parte – pessoa, comunidade, grupo determinado e, ainda, em alguns casos, contra si mesmo – tendo como consequências, entre outras, sofrimento, danos e o óbito (SOUSA *et al.*, 2022). Nesse contexto, a violência contra as mulheres, em quaisquer manifestações, é considerada uma realidade e, também, um problema social decorrente das disparidades entre os gêneros, neste caso, caracterizada por permitir a violência, onde tais atos acabam funcionando como um mecanismo de sujeição da coletividade feminina em relação à masculina (SAFFIOTTI, 2015). Assim, a figura feminina acaba sendo vista muito mais pela função social por ela desempenhada do que necessariamente uma pessoa que possui direitos garantidos (CHAVES, 2015).

No que tange a estes direitos, o contexto internacional traz à baila não somente a Declaração dos Direitos Humanos (ONU, 1948) como também a ratificação destes direitos por meio da Conferência Mundial dos Direitos Humanos (1993). Dessa forma, a Organização das Nações Unidas, além de reconhecer o direito das mulheres, declara ser essencial assegurar o combate a toda forma de discriminação contra as mulheres e a garantia da provisão dos meios necessários para sua participação social (ONU, 1993). Entretanto, a realidade se mostra diferente, com episódios cada vez mais frequentes – sobretudo nos últimos anos – de agressões contra as mulheres.

Uma das razões que corroboram com este cenário é de natureza cultural, o sexismo. Este ideário funciona da seguinte forma: o mundo é um lugar justo e o que as pessoas sofrem são re-

flexo daquilo que merecem (LERNER, 1980). Assim, no pensamento de cunho sexista, a violência enfrentada pelas mulheres estaria relacionada a sua condição de inferioridade em comparação aos homens (PAIVA, 2022). Nesse particular, enfatiza-se que, por mais que existam leis cujo teor aponte para a proteção da mulher contra de qualquer tipo de agressão, a própria dinâmica societal viciada, preconceituosa e machista acaba favorecendo um estado das coisas onde a mulher segue em posição de inferioridade à figura masculina (AZEVEDO, 2018; PAULA, 2021; SAFFIOTTI, 2015; SAMPAIO, 2017).

Tais linhas de pensamento são propagadas – notadamente no sentido de reforçar os estereótipos de fragilidade, inferioridade e subjugação femininos – e persistem na sociedade do presente século (PAULA, 2021). Nessa perspectiva, se por um lado há o discurso da necessidade de se criar um mundo mais equânime para todos, por outro, há o silenciamento da sociedade perante a luta cotidiana enfrentada pelas mulheres (BALBINOTTI, 2018; CEPÊDA, 2012; NIEVES, 2017).

Uma das circunstâncias que auxiliam na compreensão dos desafios que a mulher busca superar diz respeito a sua participação no mercado de trabalho. É acertado dizer que o papel das mulheres no contexto organizacional é permeado por barreiras que existem pelo lugar feminino à luz do patriarcado (BALBINOTTO, 2018; SOUZA; LOPES, 2019).

Nesse contexto, além da questão dos estereótipos presente no estudo de Paula (2021), há também a própria realidade de vida enfrentada pelas mulheres, em especial às relacionadas à maternidade, onde realizam verdadeira dupla jornada de trabalho, que engloba as atividades laborais e, ainda, os compromissos com os filhos e outros relativos ao ambiente doméstico (DUARTE; SPINELLI, 2019).

Ainda, importa sinalizar sobre a cultura das organizações que podem acabar reforçando as discriminações sobre a figura feminina – diferenças salariais, assédio moral ou sexual, falta de motivação e outras formas de discriminação (ROEBUCK; THOMAS; BIERMEIER-HANSON, 2019). Assim, as barreiras das estruturas organizacionais, somadas às dificuldades de conciliação entre compromissos pessoais, domésticos, maternidade e atividades laborais, representam um contexto de sobrecarga suportada pelas mulheres no mercado de trabalho (LOPES, 2021), o que revela interfaces de sexismo e preconceito persistentes e reais contra as mulheres (DESCARRIES; MATHIEU, 2010).

A concepção cultural que sustenta esta realidade é chamada de machismo estrutural (BALBINOTTI, 2018; SOUZA; LOPES, 2019). Nesta concepção, um gênero que oprime outro gênero supostamente mais fraco em um cenário resultante de uma dinâmica social fundada nestes parâmetros. Além do gênero, outras formas de discriminações também são evidenciadas, como, por exemplo, as relacionadas à raça, classe social e orientação sexual (ARRUZA; BHATTACHARYA; FRASER, 2019).

Isto posto, denota-se que pessoas que se enquadram em determinados padrões de ordem biológica, cultural ou financeira acabam sendo privilegiadas nas relações de poder e influência atinentes à realidade em que se encontram inseridas. Em complemento, relevante anotação faz Saffioti (2015) quando pondera que nem homens e nem mulheres usufruem totalmente o valor daquilo que produzem, mas é suportado pela figura feminina um aproveitamento ainda menor se comparado com o dos homens em uma sociedade de classes.

Marx (2007) aponta para a existência de três elementos no mercado de trabalho: a) o empregador, detentor do capital e dos meios de produção; b) o empregado, o qual gera riqueza para a estrutura em que trabalha e, em troca, recebe uma contraprestação pecuniária – salário –; e c) o

prestador de serviços que, por não se enquadrar nos meios formais de empregabilidade, tem que vender sua força de trabalho. Assim, consoante Saffioti (2015), nesta estrutura marcada por uma sociedade patriarcal, a mulher está abaixo do homem, vista como submissa a ele.

Dados da pesquisa realizada por Vasconcelos *et al.* (2021) apontam que 16,7% das mulheres na faixa etária entre 15 a 49 anos já sofreu alguma vez violência do tipo física ou sexual. Isto é o que a pesquisa de Vasconcelos *et al.* (2021) denomina como *Violência por Parceiro Íntimo* (VPI), a qual pode ser constituída como uma forma permanente de abuso do homem sobre a mulher. Além destes dados, o estudo de Vasconcelos *et al.* (2021) aponta a existência de uma prevalência de VPI sobre mulheres negras e de baixo grau de instrução, o que reforça o contexto de submissão da mulher em relação aos homens, situação esta que caracteriza o machismo estrutural e a sociedade discriminatória apontadas por Nieves (2017) e Saffioti (2015).

No âmbito nacional, é reconhecido que, embora a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) represente um marco regulatório sobre o tema, ainda remanescem lacunas e desafios quanto ao seu cumprimento efetivo (AZEVEDO, 2018; SAMPAIO, 2017). A referida legislação apresenta, em seu texto, dentre outros assuntos, a conceituação das seguintes espécies de violência:

- Violência Física: qualquer ação que tenha como intenção infringir a saúde ou a dignidade corporal da mulher;
- Violência Sexual: ações de intimidação com vistas a obrigar a mulher a participar, presenciar ou manter relações sexuais com seu respectivo agressor de forma não consensual;
- Violência Psicológica: se caracteriza por gerar prejuízo para a vítima, seja no que tange a sua autoestima, desenvolvimento ou lado emocional;
- Violência Moral: representada nas formas de injúria, difamação ou calúnia;
- Violência Patrimonial: caracterizada por desvio, retenção ou ainda o aniquilamento parcial ou total de seus bens.

Ainda no campo das legislações conexas com a proteção da integridade física e psicológica da mulher, é oportuno destacar a Lei nº 13.104 (BRASIL, 2015), a qual caracteriza o feminicídio como crime hediondo. Mais recentemente, também entrou em vigor a Lei nº 13.178 (BRASIL, 2018), que trata sobre a importunação sexual e da divulgação de cena de estupro. Todavia, mesmo com a existência destes dispositivos, a violência contra a mulher ainda é uma realidade complexa e que se perpetua na sociedade brasileira (SOUZA; LOPES, 2019). Todas essas percepções apresentadas representam uma cultura social enraizada e que demanda especial atenção para a consituição de mecanismos de mudança, seja por meio de campanhas educacionais, conscientização de adultos e jovens, formação de crianças e ação do Estado para promover efetivas condições para a articulação de redes de atendimento, acolhimento de forma articulada nos diversos ambientes da sociedade brasileira.

Como preceitua Federici (2019), embora a campanha sobre a violência contra a mulher tenha sido impulsionada nos últimos anos, pouco se fez com relação aos tipos de violência externalizados e envoltos no modo societal capitalista.

No caso do Brasil, dados da Agência Patrícia Galvão (2023) apontam que o país é o 5º colocado no *ranking* de homicídios de mulheres. Além disso, existem outros indicadores que reforçam a

gravidade da violência de gênero no quadro societal brasileiro, como a ausência de recursos financeiros, silenciamento e invisibilidade sociais.

Segundo informações da Agência Patrícia Galvão (2023a): a) no Brasil, acontece um estupro a cada 11 (onze) minutos; b) uma mulher é assassinada a cada 2 horas; c) ao menos 503 (quinhentas e três) mulheres são vítimas de agressão por hora; e d) no Brasil, ocorrem 5 (cinco) espancamentos contra mulheres a cada dois minutos. Como se pode ver, mesmo com as vigentes, os dados mencionados são preocupantes.

Nesse sentido, há que se destacar, ainda, dados relacionados ao mencionado aspecto cultural que envolve a violência contra a mulher. Outro levantamento realizado pela Agência Patrícia Galvão (2023b) revela que 31% (trinta um por cento) das mulheres que vivem no campo já foram ameaçadas de morte e que, no período entre 2011 e 2021, 21% (vinte e um por cento) das mulheres quilombolas já foram estupradas – dados que corroboram com as pesquisas realizadas por Lerner (1980) e Paiva (2022), ambas supracitadas, com relação à exteriorização do pensamento sexista.

Por sua vez, dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022) e replicados em pesquisa organizada por Acayaba e Arcoverde (2022) revelam que, no primeiro semestre de 2022, 699 (seiscentas e noventa e nove) mulheres foram vítimas de feminicídio. Ao ser comparado ao primeiro semestre de 2021, no qual, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), foram registrados 677 (seiscentos e setenta e sete) assassinatos de mulheres, percebe-se um aumento de 3,2% (três vírgula dois por cento) entre os dois períodos analisados. Isto remete ao estudo de Batista (2017), que reitera a necessidade de gestores públicos reconhecerem de forma mais efetiva as mulheres como pessoas protagonistas de direitos a serem usufruídos e com papel ativo na sociedade.

2. Perspectivas sobre a Violência Contra a Mulher na Região Norte.

Especialmente sobre a literatura científica e estudos científicos sobre a violência de gênero com enfoque específico sobre a Região Norte do Brasil, convém registrar que ainda são poucos aprofundamentos se comparados às pesquisas aplicadas às demais regiões do país. Assim, como referido, quando a pauta da violência contra a mulher é debatida, nota-se escassez de material científico, o que reitera a necessidade de maior incentivo à pesquisa. Acredita-se que a produção de um maior número de produção científica com esta finalidade ajudaria, por exemplo, a identificar o perfil das mulheres que já sofreram algum tipo de violência. Isto é necessário não somente do ponto de vista científico, mas também para auxiliar na construção de políticas públicas que sejam voltadas para resolver as constantes lacunas atinentes à atenção e segurança das mulheres (SAMPAIO, 2017).

Nesta perspectiva, em exemplificação, sobreleva-se a pesquisa realizada por Silva (2015), onde foram realizadas coletas de dados junto a gestores responsáveis pela saúde da mulher e violência de gênero na região. Apesar da relevância do estudo, os dados analisados por Silva (2015) foram coletados em forma de relatos, além de artigos que agruparam uma revisão integrativa, com abordagem para a violência contra a mulher numa perspectiva mais global. Outro estudo que segue uma linha de raciocínio semelhante é o da autoria de Silva e Oliveira (2015), o qual se dedicou a averiguar a produção científica nacional sobre a violência contra a mulher entre os anos de 2009 e 2013.

Relevante contribuição também foi realizada por Gomes *et al.* (2013), em que aborda a violência de gênero entre as regiões do Brasil – com base em matérias veiculadas pela mídia paraense. Este trabalho realizou consulta a mais de 1.600 (um mil e seiscentos) exemplares de jornais, tendo como lapso temporal o período entre agosto de 2006 e dezembro de 2010 – ação esta que, de acordo com Gomes *et al.* (2013), resultou na seleção e análise de 974 (novecentos e setenta e quatro) notas sobre violência contra a mulher. Deste levantamento, 68,7% (sessenta e oito vírgula sete por cento) dos registros versavam sobre casos de violência ocorridos contra mulheres na Região Norte, sendo a violência física os casos mais presentes nas referidas notas, conforme Gomes *et al.* (2013).

Por sua vez, em outra análise, Gomes *et al.* (2014) optaram por explorar sob abordagem diferente a veiculação de notas de violência contra a mulher por parte da mídia paraense, desta vez com um intervalo temporal maior. Nesta segunda pesquisa, Gomes *et al.* (2014) elegeram o período entre janeiro de 2001 até dezembro de 2010, com atenção a casos de violência ocorridos na Região Norte veiculados por um determinado jornal que circula no Estado do Pará. No caso do artigo de Gomes *et al.* (2013), o material analisado envolvia, também, casos de violência de todas as regiões do Brasil.

Neste estudo empreendido por Gomes *et al.* (2014), os autores puderam depreender que, no lapso temporal entre 2001 e 2010, as mulheres vítimas de casos de violência sofreram crueldades em diversos níveis. Além disso, Gomes *et al.* (2014) reiteram a necessidade do desenvolvimento de políticas públicas em prol da segurança, integridade física e dignidade da mulher na sociedade contemporânea. Neste caso, a mídia cumpre o papel de denunciar os casos ocorridos contra mulheres no sentido de chamar a atenção para um problema que, mesmo com as medidas legais existentes (BRASIL, 1988; 2006; 2015; 2018), ainda persiste, dado os casos comumente noticiados na mídia.

Numa perspectiva mais recente, a investigação feita por Vasconcelos *et al.* (2021) apresenta dados que apontam que 16,7% (dezesseis vírgula sete por cento) das mulheres na faixa etária entre 15 (quinze) e 49 (quarenta e nove) anos já sofreu alguma violência física ou sexual. Isto é o que a pesquisa de Vasconcelos *et al.* (2021) denomina como Violência por Parceiro Íntimo (VPI), a qual pode ser constituída como uma forma permanente de abuso do homem sobre a mulher. Além destes dados, o estudo desses autores aponta a existência de uma prevalência de VPI sobre mulheres negras e de baixo grau de escolaridade, o que reforça o contexto de submissão da mulher em relação a figura masculina, confirmando o machismo estrutural e a sociedade discriminatória conforme Nieves (2017) e Safiotti (2015).

O supracitado estudo revela também dados sobre a violência contra a mulher na Região Norte. Um deles diz respeito à prevalência da violência física grave – assédio, estupro, entre outros. De acordo com Vasconcelos *et al.* (2021), alcança um 19% (dezenove por cento), um percentual mais elevado se comparado com as regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, que apresentam 11% (onze por cento) de prevalência para estes casos. Apesar da relevante contribuição de seu estudo, Vasconcelos *et al.* (2021) asseveram que é necessária a realização de pesquisas mais específicas para a construção e visualização de um panorama mais profícuo sobre a violência contra a mulher no Brasil, uma vez que fatores como desemprego, educação e outros podem influenciar determinados contextos regionais atinentes ao grau de violência de gênero.

Outra contribuição teórica neste sentido é da autoria de Moreira, Bicalho e Moreira (2020), em que o objeto de pesquisa foi a violência contra a mulher em idade fértil na região do norte. O levantamento de dados feito por Moreira, Bicalho e Moreira (2020) foi realizado com

base no Sistema de Informação de Agravos de Notificação sobre a violência sexual ocorrida em mulheres de idade fértil. Estes dados, de acordo com os autores, permitiram depreender o seguinte:

- a) dos 327 (trezentos e vinte e sete) casos registrados, 83,18% (oitenta e três vírgula dezoito por cento) ocorreram contra mulheres entre 10 (dez) e 19 (dezenove) anos;
- b) a prevalência racial das vítimas é parda, representando 54,74%;
- c) o estado civil mais frequente é o de mulheres solteiras, correspondente a 77,06% dos casos analisados.

Além destes dados, Moreira, Bicalho e Moreira (2020) informam que as agressões acontecem tendo as vítimas se relacionado de alguma forma com os agressores – relação de amizade, de trabalho ou íntima – 81,04% (oitenta e um vírgula quatro por cento), sendo o local mais comum as residências das vítimas 59,33% (cinquenta e nove vírgula trinta e três por cento). A exemplo do que fora dito por Vasconcelos *et al.* (2021), esta pesquisa de Moreira, Bicalho e Moreira (2020) sugere o aprofundamento dos estudos a respeito da violência contra a mulher com vistas a elaboração de um diagnóstico mais preciso sobre o perfil das vítimas, agressores e características da violência contra a mulher, especificamente na Região Norte.

3. Procedimentos Metodológicos.

Um dos fundamentos do presente estudo é a pesquisa bibliográfica. Para Gil (2019), esta vertente metodológica se mostra congruente quando o pesquisador recorre à investigação a livros, dissertações, artigos, teses e outros materiais considerados válidos para fundamentar o seu estudo. De acordo com Nascimento-e-Silva (2020) e Silva e Nascimento-e-Silva (2020; 2022), as bases de dados são os endereços eletrônicos recomendados pela ciência com vistas a encontrar respostas para as perguntas de pesquisa. No caso deste estudo, para a fundamentação teórica da construção textual, foram escolhidos materiais existentes na base de dados *Google Scholar*.

O estudo também se notabiliza por ser exploratório. Para Vergara (2016), as pesquisas de natureza exploratória são aquelas desenvolvidas com vistas a gerar mais conhecimento sobre um determinado tema onde há pouca informação publicada. Isto se mostra conexo à escassez de estudos científicos que possam delinear com maior grau de precisão sobre a violência contra as mulheres na Região Norte. Além disso, o estudo se enquadra na categoria de pesquisa explicativa. No entendimento de Zanella (2013), este tipo de análise busca identificar os fatores que corroboram para o desencadeamento dos fenômenos estudados. Assim, temáticas como o pensar sexista, o machismo estrutural e os privilégios decorrentes de um regime societal capitalista destinados a determinados públicos e somados com a visão equivocada de que mulheres são inferiores aos homens são destrinchadas ao longo do estudo (BALBINOTTI, 2018; CHAVES, 2015; NIEVES, 2017; SOUZA; LOPES, 2019).

O texto também se caracteriza por ser quantitativo. De acordo com Zanella (2013), a dinâmica das pesquisas desta natureza é embasada no uso de instrumentos estatísticos na coleta e tratamento de dados. Assim, buscou-se não apenas registros bibliográficos que demonstrassem dados sobre a violência contra a mulher na região norte do Brasil como também reportagens de veículos de imprensa cujo cerne fosse esta temática. De posse destes materiais, procedeu-se à

análise dos dados localizados em consonância com as literaturas que foram usadas para os aportes teóricos do texto.

A perspectiva do estudo é dedutiva. Na interpretação feita por Wollenhaupt (2004), esta é uma vertente metodológica onde o pesquisador utiliza um raciocínio originado num contexto mais geral para poder explicar o que acontece em cenários mais específicos e particulares. Assim, a partir do quadro nacional da violência contra as mulheres no Brasil, buscou-se compreender a nuances e implicações que caracterizam o assunto, dando enfoque na Região Norte como principal unidade de análise a ser observada e entendida.

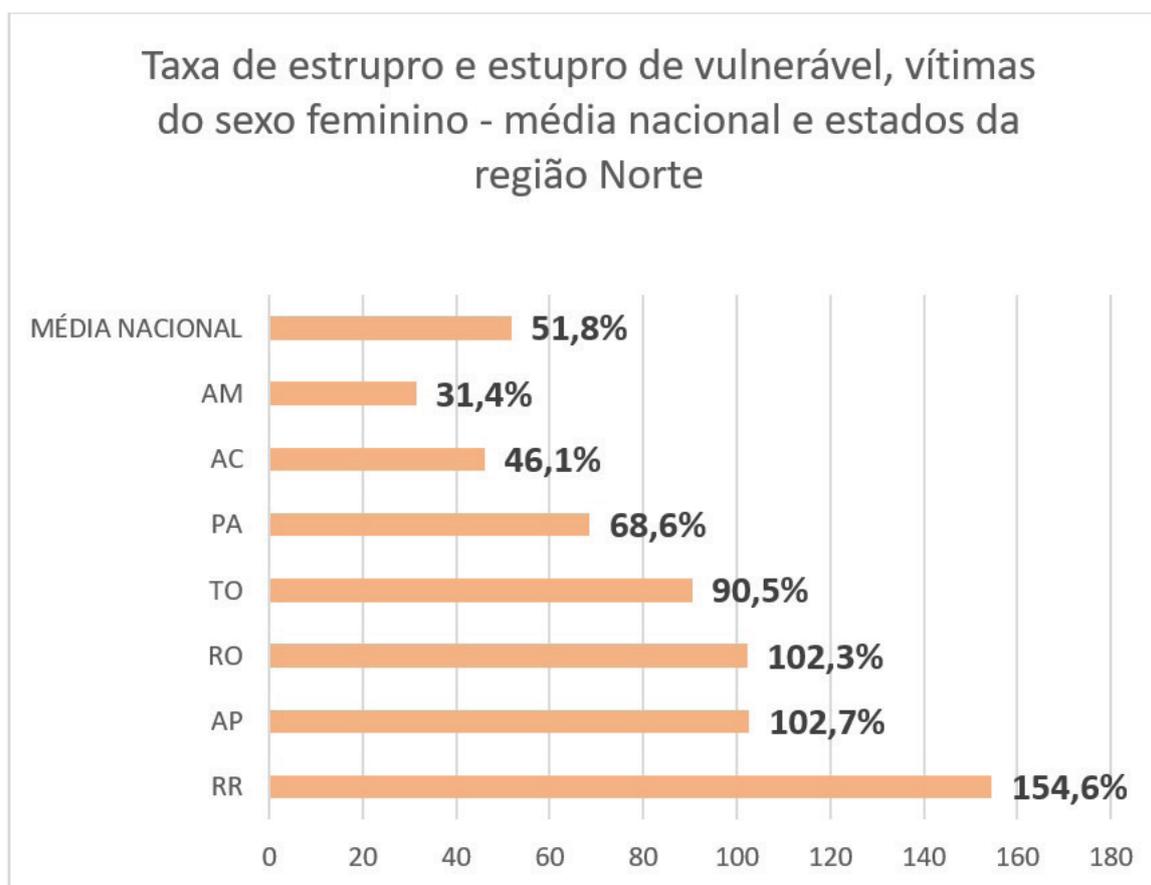
4. Resultados e Discussão.

Neste ponto do estudo, são analisados os resultados sobre a violência contra a mulher na Região Norte do Brasil tendo como referência o ano de 2022. Neste sentido, é pertinente destacar os dados evidenciados pelo Canal Ciências Criminais (2022), que faz alusão à taxa de feminicídios ocorridos em 2022 no Brasil. Dados deste levantamento junto ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública apontam que, entre os anos de 2019 e 2022, a Região Norte foi a que mais apresentou aumento nas ocorrências de crimes contra a mulher (CANAL CIÊNCIAS CRIMINAIS, 2022).

Como mencionado, este é um resultado embasado na comparação entre os anos de 2019 e 2022, onde foi possível identificar um aumento de 75% (setenta e cinco por cento) nos feminicídios conforme o Canal Ciências Criminais (2022). Ainda de acordo com o estudo, o destaque negativo que mereceu relevância diz respeito ao estado de Rondônia, que apresentou um crescimento de 225% (duzentos e vinte e cinco por cento) de feminicídios entre 2019 e 2022 de acordo com o referido Canal Ciências Criminais (2022). Este é um resultado que suscita o debate a respeito da eficácia das mudanças ocorridas na legislação sobre a violência contra a mulher, quando o feminicídio passou a ser considerado crime hediondo (BRASIL, 2015). O estabelecimento desta legislação é positivo, mas necessita estar alinhado ao estabelecimento e implementação de políticas públicas que possam, de fato, garantir a proteção da mulher e, por conseguinte, a punição dos seus agressores (GOMES et al., 2013; 2014; VASCONCELOS et al., 2021).

Outro levantamento correlato e que se refere à Região Norte diz respeito a ocorrência de estupros e estupro de vulneráveis nos Estados brasileiros. Este foi um dos dados destacados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021), que conseguiu, com base nas informações das secretarias estaduais de segurança pública e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, gerar um panorama a respeito deste assunto. O Gráfico 1 exhibe os resultados imanentes aos Estados da Região Norte, tendo como base o ano de 2021. É oportuno explanar que, nestes resultados divulgados, a média nacional indica 51,8% (cinquenta e um vírgula oito por cento) de casos para cada 100 (cem) mil mulheres no Brasil. Esta mesma lógica é aplicável aos Estados, sendo que três deles registraram um índice superior a 100 (cem) estupro para cada 100 (cem) mil mulheres.

Gráfico 1: Taxa de estupro e estupro de vulnerável – Região Norte (2021)



Fonte: Elaborado pela autora com base no Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021).

Se nos dados expostos pelo Canal Ciências Criminais (2022) o ponto negativo ocorreu em vista dos índices do Estado de Rondônia, no levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021), os números mais preocupantes foram do Estado de Roraima, que apresentou 154,6% (cento e cinquenta e quatro vírgula quatro por cento) de casos de estupro e de estupro de vulnerável. Além disso, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021) apresenta outros Estados que tiveram suas taxas de estupro acima dos 100% (cem por cento), sendo eles: a) Amapá, com 102,7% (cento e dois vírgula sete por cento); e b) Rondônia, com 102,3% (cento e dois vírgula três por cento). Estes são percentuais que se igualam ou superam o dobro da taxa da média nacional, a qual foi registrada em 51,8% (cinquenta e um vírgula oito por cento), conforme os dados expostos no Gráfico 1. O Estado do Amazonas apresentou o melhor resultado entre os estados da Região Norte, com 31,4% (trinta e um vírgula quatro por cento) de casos registrados (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021).

Outro dado que auxilia na compreensão da realidade da violência contra a mulher na Região Norte é presente em Velasco *et al.* (2023), cujo estudo revela os dados do Monitor da Violência. Segundo os números, houve um aumento de 5% (cinco por cento) nos casos de femicídio no Brasil em 2022 em comparação ao ano de 2021. No que se refere aos dados gerais deste levantamento, o Gráfico 2 auxilia na compreensão destes informes.

Gráfico 2: Série Histórica dos feminicídios no Brasil (2017 – 2021)

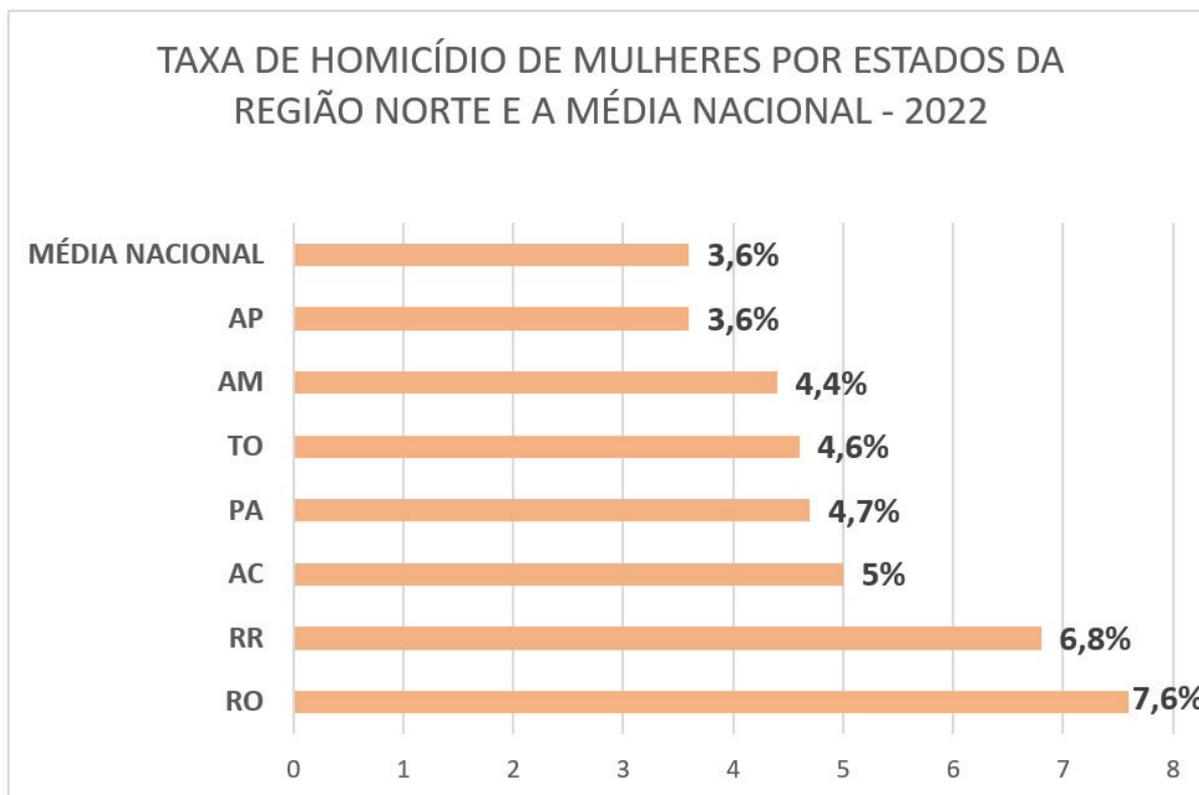


Fonte: Elaborado pela autora com base em Velasco et al. (2023).

Na série histórica em análise, é oportuno mencionar que consoante o apontado por Velasco et al. (2023), os Estados de Mato Grosso, Roraima e Tocantins não faziam a contabilização dos seus dados sobre feminicídio. Os dados são importantes para compreender que no período entre 2021 e 2022 houve elevação nos casos de feminicídio no Brasil. Dentre as razões apontadas por Velasco et al. (2023), os seguintes fatores são destacados: a) baixo índice de fiscalização; b) redução por parte do governo de Jair Bolsonaro no período, com relação a destinação e aplicação das verbas para políticas públicas voltadas para as mulheres; e c) liberação e facilitação do acesso a armas, medida esta empreendida pelo governo bolsonarista no referido período.

Outro dado importante apresentado por Velasco et al. (2023) diz respeito ao percentual de homicídios de mulheres nos Estados da Região Norte considerando para cada (cem) 100 mil mulheres em cada Estado. Este panorama é exibido no Gráfico 3. Para efeito de comparação, o gráfico também mostra o resultado da média nacional do indicador em destaque.

Gráfico 3: Taxa de homicídio de mulheres nos estados da Região Norte e a média nacional (ano de 2022)



Fonte: Adaptado pela autora com base em Velasco et al. (2023).

Mais uma vez os Estados de Roraima e Rondônia se destacam por apresentarem as maiores taxas de feminicídio em comparação com demais Estados da Região Norte. Neste cenário, o resultado relativamente mais positivo se deu pelo Estado do Amapá, que se igualou com a média nacional do levantamento demonstrado por Velasco et al. (2023). Todos estes resultados não apenas convergem para a necessidade de maior esforço por parte do Estado no que se refere às políticas públicas voltadas para a mulher como também o próprio repensar no que tange à forma como a questão é tratada, disseminada e discutida. A liberação e facilitação do acesso a armas para a população ou a redução de forma abrupta dos investimentos para as ações voltadas à proteção da mulher são circunstâncias que, além de não resolverem a questão, acabam corroborando para o aumento da violência e do sexismo (AZEVEDO, 2018; PAIVA, 2022; SOUSA *et al.*, 2022).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo buscou explicar sobre a violência contra a mulher no Brasil, especialmente com enfoque para a Região Norte. A prática de pesquisa permitiu averiguar que os Estados de Roraima e Rondônia apresentam os maiores índices de feminicídios considerando parâmetros os casos para cada 100 (cem) mil habitantes. O estudo também permitiu observar o aumento nos números de feminicídio no Brasil entre 2021 e 2022, o que não somente inspira cuidados, mas também a necessidade do aprofundamento do debate sobre o problema, seja em nível nacional ou regional.

Foi possível apreender que a literatura sobre a violência contra a mulher amazônica ainda é escassa, o que justifica a necessidade da realização e incentivo à pesquisa. Além dos dados presentes em anuários

de segurança pública e demais fontes de informação, é imprescindível o desenvolvimento de estudos que permitam observar as características de cada Estado da Região Norte sobre violência de gênero. Além das ações do poder público, relevante investigar com maior grau de precisão quais os fatores que caracterizam estes casos de violência, bem como o que está sendo feito – sobretudo, na seara pública – na tentativa de arrefecer o percentual de casos alusivos a estes crimes.

Dessa forma, o tema sobre a violência praticada contra as mulheres amazônicas, assim como outras formas de discriminação, carece de mais estudos e pesquisas para que seja oportunizada a compreensão de forma mais assertiva. O governo federal recém-empossado possui, neste momento, o desafio de não somente desfazer os equívocos do passado recente como também reforçar e aprimorar a forma como a violência contra as mulheres é tratada e combatida no Brasil. Isto vai além da criação de leis, posto que envolve a criação de uma cultura de valorização da mulher, de lugar de fala, de discurso igualitário, entre outros, dada a acuidade do tema para a construção de uma sociedade menos desigual e que assegure respeito, segurança e demais direitos que, muitas vezes, já são previstos nas legislações.

REFERÊNCIAS

ACAYABA, C.; ARCOVERDE, L. Feminicídios batem recorde no 1º semestre de 2022 no Brasil quando repasse ao combate a violência foi o mais baixo. *G1 São Paulo*, 7 de dezembro de 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/12/07/feminicidios-batem-recorde-no-1o-semester-de-2022-no-brasil-quando-repasse-ao-combate-a-violencia-contra-a-mulher-foi-o-mais-baixo.ghtml>>. Acesso em: 06 fev. 2023.

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO(a). Porque as taxas brasileiras são tão alarmantes? *Agência Patrícia Galvão*, Dossiê Feminicídio, 2023. Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/capitulos/qual-a-dimensao-do-problema-no-brasil/#brasil-e-o-5o-no-ranking-de-homicidios-de-mulheres>>. Acesso em: 06 fev. 2023.

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO(b). 31% das mulheres do campo já foram ameaçadas de morte. *Agência Patrícia Galvão*, 2023. Disponível em: <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/31-das-mulheres-do-campo-ja-foram-ameacadas-de-morte/>>. Acesso em: 06 fev. 2023.

ARRUZA, C.; BHATTACHARYA, T.; FRASER, N. *Feminismo para os 99% um manifesto*. São Paulo: Editora Boitempo, 2019.

AZEVEDO, L.A. *Abrindo a caixa da pandora: uma avaliação das estratégias do enfrentamento à violência contra as mulheres em Maracanaú – CE*. Dissertação (Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2018.

BALBINOTTI, I. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. *Revista da ESMEC*, v.25, n.31, p. 239 – 264, 2018.

BATISTA, K.B.C. *As políticas públicas para o enfrentamento da violência contra a mulher nos serviços de saúde do município de São Paulo*. Tese (Doutorado em Ciências). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

BRASIL. *Constituição Federal da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do artigo 226 da Constituição Federal, da Convenção

sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2006.

BRASIL. *Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015*. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília: Senado Federal, 2015.

BRASIL. *Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018*. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga o Dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Brasília: Senado Federal, 2018.

CANAL CIÊNCIAS CRIMINAIS. Taxa de feminicídio no Brasil em 2022. *Canal Ciências Criminais*, Redação, 29 de dezembro de 2022. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.com.br/taxa-femicidio-brasil/#:~:text=Conclus%C3%A3o,com%20225%25%20a%20mais%20femic%C3%ADdios.>>. Acesso em: 06 fev. 2023.

CARNEIRO, L.V. et al. O estado da arte acerca da violência doméstica contra a mulher no Brasil. *Research, Society and Development*, v.11, n.1, p. 1 – 10, 2022.

CEPÊDA, V.A. Inclusão, democracia e novo-desenvolvimentismo – um balanço histórico. *Estudos Avançados*, v.26, n.75, p.77 – 90, 2012.

CHAVES, F.N. A mídia, a naturalização do machismo e a necessidade da educação em direitos humanos para comunicadores. In: XIV CONGRESSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO NA REGIÃO NORTE. *Anais...* Manaus, 28 a 30 de maio de 2015.

CUNHA, R.D. “*Estereótipos femininos: competência e amabilidade em avaliações implícitas, explícitas e de empregabilidade*”. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações. Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

DESCARRIES, F.; MATHIEU, M. *Entre le rose et le bleu: stéréotypes sexuels et construction sociale de féminin et du masculin*. Québec: Conseil du Statut de la Femme, 2010.

DUARTE, G.; SPINELLI, L.M. Estereótipos de gênero, divisão sexual do trabalho e dupla jornada. *Revista Sociais & Humanas*, v.32, n.2, p. 126 – 145, 2019.

FEDERICI, S. *O ponto zero da revolução*. São Paulo: Editora Elefante, 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Violência contra as mulheres em 2021*. [s.l.]: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-contramulheres-em-2021/>. Acesso em: 05 fev. 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2022*. [s.l.]: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/12/violencia-contrameninas-mulheres-2022-1sem.pdf>>. Acesso em: 06 fev. 2023.

- FRANK, S. *A violência contra a mulher por parceiro íntimo em artigos científicos: uma revisão sistemática no período 2003 – 2007*. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.
- GIL, A.C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 7. Ed. São Paulo: Atlas, 2019.
- GOMES, V.R. et al. Violência contra a mulher nas regiões do Brasil: a versão da mídia paraense. *Revista Eletrônica Gestão & Saúde*, v.4, n.3, p. 933 – 945, 2013.
- GOMES, V.R. et al. Violência contra a mulher nas regiões do Brasil: a versão da mídia paraense. *Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP*, v.14, p.113 – 128, 2014.
- GONÇALVES, P.I.E. *Enfrentamento à violência contra as mulheres no município de Garanhuns/PE: perspectivas da equipe multiprofissional*. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2018.
- LERNER, M.J. *The belief in a just world: a fundamental disillusion*. Plenum Press: [s.l.], 1980.
- LOPES, H.H. *Liderança feminina: a trajetória das mulheres líderes das cooperativas de crédito*. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão e Negócios). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Porto Alegre, 2021.
- MARX, K. *A miséria da filosofia*. São Paulo: Boitempo Editora, 2007.
- MOREIRA, K.F.A.; BICALHO, B.O.; MOREIRA, T.L. Violência sexual contra mulheres em idade fértil na região norte do Brasil. *Revista Eletrônica Acervo Saúde*, v.12, n.3, p. 1- 11, 2020.
- NASCIMENTO-E-SILVA, D. *Manual do método científico-tecnológico: versão sintética*. Florianópolis: DNS Editor, 2020.
- NIEVES, K.F.S. *O sentido da religião na construção de resiliência em contextos de violência contra as mulheres*. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião). Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2017.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Genebra: ONU, 1948.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Conferência Mundial dos Direitos Humanos*. ONU: Viena, 1993.
- PAES, É.A. *Violências contra as mulheres em uma delegacia de mulheres do Rio de Janeiro: uma análise histórica da hipossuficiência feminina nos anos 1980 – 1990*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2018.
- PAIVA, T.T. *O papel legitimador de percepções de justiça na relação entre o sexismo e a violência contra as mulheres*. Tese (Doutorado em Psicologia Social). Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2022.
- PAULA, E.R. *Mulheres líderes e seus desafios: reflexões a partir da teoria da justificação do sistema*. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2021.
- PAZ, P.O. *A construção da resiliência de mulheres em situação de violência: perspectivas para o cuidado em saúde*. Tese (Doutorado em Enfermagem). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.
- ROEBUCK, A.; THOMAS, A.; BIERMEIER-HANSON, B. Organizational culture mitigates lower ratings of female supervisors. *Journal of Leadership & Organizational Studies*, v.26, n.4, p. 454 – 464, 2019.

- SAFFIOTI, H. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Expressão Popular, 2015.
- SAMPAIO, S.G. “*Quem protege nossas vidas?*” *A percepção das mulheres em situação de violência doméstica sobre a atuação do sistema de justiça e segurança pública – comarca de Salvador/BA*. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública, Justiça e Cidadania). Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017.
- SILVA, K.R.C. *Violência contra a mulher: percepção dos gestores responsáveis pelas áreas técnicas de saúde da mulher dos estados e capitais brasileiros*. Dissertação (Mestrado em Promoção da Saúde e Prevenção da Violência). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.
- SILVA, R.O.; NASCIMENTO-E-SILVA, D. Impactos do novo Coronavírus nas organizações e as inovações no mundo do trabalho, saúde e educação. In: XI COLÓQUIO ORGANIZAÇÕES, DESENVOLVIMENTO E SOCIEDADE. *Anais...* Universidade da Amazônia, Belém, 10 a 11 de novembro de 2020.
- SILVA, L.E.L.; OLIVEIRA, M.L.C. Violência contra a mulher: revisão sistemática da produção científica nacional no período de 2009 a 2013. *Ciência & Saúde Coletiva*, v.20, n.11, p.3523 – 3532, 2015.
- SOUSA, B.S. et al. Violência contra a mulher no Nordeste Brasileiro: tendência temporal de 2009 a 2018. *Interfaces Científicas*, v.9, n.1, p.53 – 67, 2022.
- SOUZA, L.V. *Não tem jeito, vocês vão precisar ouvir*” *Violência obstétrica no Brasil: construção do termo, seu enfrentamento e mudanças na assistência obstétrica (1970 – 2015)*. Tese (Doutorado em História das Ciências e de Saúde). Casa de Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), Rio de Janeiro, 2022.
- SOUZA, R.B.R.; LOPES, Y. Violência contra a mulher, machismo e patriarcado no enquadramento jornalístico. *Revista Pauta Geral*, v.6, n.2, p. 19 – 34, 2019.
- VASCONCELOS, N.M. et al. Prevalência e fatores associados a violência por parceiro íntimo contra mulheres adultas no Brasil: Pesquisa Nacional de Saúde, 2019. *Rev.Bras.Epidemiol.*, v.24, supl. 2, p. 1 – 27, 2021.
- VELASCO, C. et al. Brasil bate recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas. *Portal G1*, Monitor da violência, 8 de março de 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-femicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>>. Acesso em: 09 mar. 2022.
- VERGARA, S.C. *Projetos e relatórios de pesquisa em Administração*. São Paulo: Atlas, 2016.
- WOLLENHAUPT, S. *Metodologia científica: notas introdutórias*. Porto Alegre: Razão Bureau Editorial, 2004.
- ZANELLA, L.C.H. *Metodologia de pesquisa*. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração da UFSC, 2013.